



# MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### LEI N° 174/00

**SÚMULA:** Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 139/99 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 139/99, que passa a ter a seguinte redação:

*Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação do imóvel de propriedade de HÉLIO MADALOZZO, abaixo descrito:*

*Área de 3.388,00 m<sup>2</sup> parte do quinhão nº 01, objeto da matrícula nº 2893, folha 02 – livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão-PR, localizada no perímetro urbano do Município, compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações:*

*Partindo do 1, mediu-se 134,29 metros, com azimute de 20°50'21", confrontando com terras de Peter Wolbert e Johann Wolbert, até encontrar o ponto 2; deste ponto mediu-se 21,91 metros, com azimute de 106°44'31", confrontando com o Arroio Monjolo, até encontrar o ponto 3; deste ponto mediu-se 27,96 metros, com azimute de 124°32'36", confrontando com o Arroio Monjolo, até encontrar o ponto 4; deste ponto mediu-se 138,21 metros, com azimute de 221°36'51", confrontando com o remanescente de Hélio Madalozzo, até encontrar o ponto 1, onde inicia e encerra esta medição.*

**Artigo 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei municipal nº 145/00.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2000.

*EDISON MENDES DE CAMPOS*  
Prefeito Municipal